

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº. 234, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo disposto no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º – Designar, nos termos do Regimento aprovado pela Resolução nº 21, de 18 de agosto de 2008, do Conselho Superior, os seguintes membros eleitos para a Comissão Própria de Avaliação:

I – Representando os Docentes, em conformidade com as Grandes Áreas:

a) Área das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias:
1 – Prof. Adilson David da Silva – Titular;
2 – Prof. Aloísio Antônio Alves Benício – Suplente.

b) Área das Ciências Biológicas e da Saúde:
1 - Prof. José Carlos de Oliveira – Titular;
2 - Prof. Raúl Marcel González Garcia – Suplente.

c) Área das Ciências Sociais Aplicadas:
1 – Prof. Raquel Dias Vieira Braga – Titular;
2 – Prof. Mauro Santoro Campello – Suplente.

d) Área das Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes:
1 – Prof. Galba Ribeiro Di Mambro – Titular;
2 – Prof. Rogério de Souza Sergio Ferreira – Suplente.

II – Representando os discentes:

a) Aldeir Felix Honorato e William da Silva Araújo;
b) Franciane Conceição Peters e Fábio Ricardo dos Anjos Ribeiro.

III – Representando os técnicos-administrativos em educação:

a) Josane Gomes Weber de Oliveira e Maria Luisa Rodrigues Lopes;
b) Ronaldo Dias da Silva e Luiz da Silva Rosa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

IV – Representando da sociedade civil:

a) Roberto Pontes Fonseca e Iriê Salomão Campos.

V – Representando a Administração da UFJF:

a) Prof. Eduardo Magrone e Prof. Flávio Iassuo Takakura.


VI – Representando a Educação Básica:

a) Prof. Juanito Alexandre Vieira e Prof. Agostinho Bethoven B. Filho.

Art. 2º – A Comissão atuará com autonomia na condução dos processos de avaliação internos, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, observado o disposto no artigo 8º da Portaria nº. 2.051 de 09 de julho de 2004 e nos artigos 14 a 25 de seu Regimento.

Art. 3º – A Gerência de Informação Institucional atenderá a todas as atribuições de assessoria e secretaria necessárias aos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação, consoante o disposto nos artigos 26 e 27 de seu Regimento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.


Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora